



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 599/2025

Processo Número: **19734/2025** | Data do Protocolo: 11/06/2025 16:55:07



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003300320033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a implantar restaurante do Programa Bom Prato nas proximidades do Hospital Regional de Presidente Prudente – HR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETO

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar restaurante do Programa Bom Prato nas proximidades do Hospital Regional de Presidente Prudente – HR.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O Programa Bom Prato, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, constitui uma importante política pública de segurança alimentar, oferecendo diariamente refeições balanceadas, de qualidade e a preços acessíveis, especialmente voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

A presente proposta visa autorizar a implantação de uma unidade do Programa Bom Prato nas imediações do Hospital Regional de Presidente Prudente – HR, unidade de referência que atende pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos dos municípios que integram o Departamento Regional de Saúde – DRS XI.

Constata-se que, nas proximidades do hospital, não há estabelecimentos que ofereçam alimentação nutricionalmente adequada a preços acessíveis. Muitos dos usuários atendidos, assim como seus acompanhantes e familiares, enfrentam limitações financeiras, o que muitas vezes os impede de realizar refeições dignas durante longos períodos de espera e tratamento.

Importa destacar que a atual unidade do Bom Prato em Presidente Prudente encontra-se a aproximadamente 3,2 km do hospital, distância que demanda cerca de 40 a 45 minutos de caminhada. Essa realidade inviabiliza o acesso, sobretudo para pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em tratamento.

A implantação de uma unidade do Bom Prato no entorno do Hospital Regional representa, portanto, uma medida de justiça social e de promoção da dignidade humana, além de reforçar o compromisso do Estado com a equidade no acesso a políticas públicas essenciais.

Diante da relevância da proposta e do seu alcance social, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Pares, contando com o imprescindível apoio para sua aprovação.

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330037003800370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 11/06/2025 14:55

Checksum: **D14B78D67EABAA551277D01F17EDC195DBF5EF08C47469AD9B5784391058BF64**

